



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

DEZEMBRO

Campanha
nacional contra
a AIDS e o HIV



Ano III

Paracambi, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022

Edição 877

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022/SMEE

Chamada Pública para a gestão de equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Paracambi, pelo período compreendido entre os meses de fevereiro do ano de 2023 a janeiro do ano de 2024, nos termos do Decreto Municipal nº 4.492/17 (alterado pelo Decreto nº 4.649/2018).

A Prefeitura Municipal de Paracambi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, Centro Paracambi/RJ, CEP: 26.6000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.294/0001-02, representado neste ato pela, Exma. Srª. Prefeita **LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Paracambi, bem como no Decreto Nº 4.492/17 (alterado pelo Decreto nº 4.649/2018), por meio da Secretaria de Educação e Esporte, em realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA A GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, destinada ao atendimento da população interessada na utilização das mesmas, durante o período compreendido entre os meses de fevereiro do ano de 2023 e janeiro do ano de 2024.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a gestão dos equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Paracambi, de segunda-feira a domingo, nos horários compreendidos entre 08:00 e 00:00 h, EXCETO nos dias e horários já utilizados pela Superintendência de Esporte da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE, conforme item 1.3 deste edital. Neste sentido, seguem especificações a seguir:

EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS	LOCALIZAÇÃO
Quadra de grama sintética da Fábrica	Avenida dos Operários, Centro
Quadra de grama sintética de Lages	Avenida Jonas Leal, nº 322, Lages
Quadra de grama sintética do Sabugo	Rua Feliciano dos Anjos Teixeira, Sabugo
Quadra de grama sintética da Cascata	Estrada Governador Roberto Silveira, Cascata
Quadra de grama sintética do Jardim Nova Era	Rua Prefeito Moacyr Franco, Jardim Nova Era
Quadra de grama sintética do Amapá	Rua José Maria Rezende s/n, Amapá
Ginásio Poliesportivo André Silvério	Rua Prefeito Hélio Ferreira da Silva s/n, Lages
Quadra da Escola Municipal Hortência Phirro do Valle	Rua Santa Teresinha 245, Guarajuba
OBS: AS DEMAIS QUADRAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, POR NÃO POSSUÍREM DEMANDA MÍNIMA, NÃO SERÃO INCLUÍDAS NO PRESENTE CERTAME.	

1.2 - Em atenção ao que menciona o Art.2º, §4º do Decreto Nº 4.492/17, terão preferência no uso de equipamentos sociais poliesportivos as entidades de interesse social com título de utilidade pública, para desenvolvimento de projetos específicos, cujo plano de trabalho seja aprovado por órgão e conselho municipal, quando houver.

1.2.1- Caso a entidade seja associação formal de moradores, esta terá preferência em relação as demais entidades, nos equipamentos situados em seus respectivos bairros.

1.3- Os equipamentos abaixo listados serão excluídos dos sorteios nos dias e horários mencionados:



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS	DIAS	HORÁRIOS
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DA FÁBRICA	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h de 14h às 18h e de 19:30 às 21h
	Sexta-feira	De 08h às 10h de 14h às 18h e de 19:30 às 21h
	Sábado	De 08h às 09h:30 min.
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DE LAGES	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Sexta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DO SABUGO	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Sexta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DA CASCATA	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Sexta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DA JARDIM NOVA ERA	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Sexta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DO AMAPÁ	Segunda-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Terça-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quarta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Quinta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
	Sexta-feira	De 08h às 10h e 14h às 18h
GINÁSIO POLIESPORTIVO ANDRÉ SILVÉRIO	Segunda-feira	De 07h às 22h
	Terça-feira	De 07h às 22h
	Quarta-feira	De 07h às 22h
	Quinta-feira	De 07h às 22h
	Sexta-feira	De 07h às 22h
	Sábado	De 07h às 12h
	OBS: DOMINGO SERÁ EXCLUÍDO DO SORTEIO.	
QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL HORTÊNCIA PHIRRO DO VALLE	Segunda-feira	De 07h às 19h
	Terça-feira	De 07h às 19h
	Quarta-feira	De 07h às 19h
	Quinta-feira	De 07h às 19h
	Sexta-feira	De 07h às 19h
	OBS: SÁBADOS E DOMINGOS SERÃO EXCLUÍDOS DOS SORTEIOS.	

1.4- Nos termos do que menciona o Parágrafo único do art. 1º do Decreto **Nº4.492/17**, a gestão das quadras poliesportivas situadas nas dependências das unidades de ensino da rede municipal, ficarão a cargo das suas respectivas direções, não se enquadrando, portanto, no certame em questão.

1.4.1 – A Quadra da Escola Municipal Hortência Phirro do Valle, é uma exceção ao item 1.4, conforme citado no item 1.3, mesmo ela sendo quadra situada em unidade de ensino, será objeto da presente chamada, ressaltando-se que por ser tratar de área escolar os cuidados de utilização pela população devem ser diferenciados dos demais equipamentos poliesportivos. Somente poderão requerer a utilização e assinar o Termo de Permissão de Uso e Termo de Responsabilidade Sanitária moradores do bairro Guarajuba e é necessário manter a limpeza, higiene e conservação do local para uso futuro dos alunos da escola.

1.5- Após o sorteio dos interessados e a respectiva escolha das datas e horários de uso dos equipamentos, estes permanecerão à disposição de quaisquer interessados, nas datas e horários não preenchidos, observados os §§1º e 2º do Art. 5º do Decreto **Nº4.492/17**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos do artigo 2º, §3º do Decreto **Nº4.492/17**, somente poderão obter a permissão de uso dos equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte os interessados que comprovarem residir no Município de Paracambi.

2.2. Somente poderá assinar o Termo de Permissão de Uso e Termo de Responsabilidade Sanitária, pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

3. PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELOS INTERESSADOS

3.1- Os interessados deverão comparecer na Superintendência de Esporte da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, localizada no **CIEP 385 Pastor Augustinho Valério de Souza**, situada à **Rua Vereador Aníbal Cardoso - Lages, Paracambi- RJ, 26.600-000, de 16/01/2023 à 20/01/2023 no horário de 10h às 16h**, utilizando máscara de proteção individual e munidos de original e cópia da seguinte documentação:

a) RG;

B) CPF;

C) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

3.1.1- Em caso de não comparecimento do interessado na Superintendência de Esporte da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Paracambi, munido da documentação descrita no item 3.1 do presente edital, este não poderá participar do sorteio.

3.2- Diante da efetiva entrega da documentação solicitada, os interessados procederão ao preenchimento do Requerimento de Reserva de Horário para Utilização de Equipamentos Sociais Poliesportivos da Superintendência de Esporte da Secretaria Municipal de Educação e Esporte S.M.E.E./Paracambi (Modelo em anexo), levando cópia do mesmo.

3.2.1 – Os procedimentos supracitados serão realizados no pátio do CIEP 385 Pastor Augustinho Valério de Souza, e no ato da entrega da documentação solicitada e preenchimento do requerimento serão respeitadas as regras de distanciamento social, inclusive em caso de eventuais filas, com atendimento individualizado.

3.3- Na data de 25/01/2023 (quarta-feira), às 10:00, em frente a sede da Superintendência de Esporte da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, situada à Rua Vereador Aníbal Cardoso Lages, Paracambi- RJ, 26.600-000, no pátio do CIEP 385 Pastor Augustinho Valério de Souza, o interessado deverá trazer consigo a cópia do requerimento supramencionado, indicando, inclusive as datas e horários de seu interesse, e nesse ato também serão respeitadas as regras de distanciamento social.

3.4- Somente caso haja mais de um interessado pelo mesmo horário e dia da semana, e apenas para estes horários em conflito, na data designada para o sorteio, cada interessado deverá depositar na urna a sua cópia de Requerimento.

3.5- Vencida a tolerância de 15 (quinze) minutos para que todos os interessados depositem seus Requerimentos, procede-se ao sorteio.

3.6- Na ordem em que são sorteados, os interessados fazem a opção pelo dia e horário de seu interesse, desde que estes estejam disponíveis.

3.6.1- Caso a data e o horário de seu interesse já tenha sido preenchido anteriormente, este deve proceder a escolha de outros.

3.7- Após o sorteio e a respectiva escolha de datas e horários para utilização dos equipamentos, o interessado procederá ao preenchimento do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS e TERMO DE RENOVAÇÃO DE HABILIDADE SANITÁRIA (em anexo), levando consigo a cópia do mesmo, a qual deverá ser apresentada, acompanhado do documento de identidade do interessado, na quadra em questão, quando da sua efetiva utilização.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS DE USO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS ESPORTIVOS

4.1- A devolução do equipamento social poliesportivo deverá ser feito pelo interessado portador da permissão, sob o acompanhamento do vigia do equipamento, nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu, nos termos do art. 8º e §§ do Decreto **Nº4.492/17**.

4.2- Diante do que menciona o Art. 6º e seguintes do Decreto **Nº4.492/17**, na ocorrência de danos ou prejuízos ao equipamento utilizado pelo interessado (portador da permissão de uso do equipamento social poliesportivo), este será responsabilizado por todo ônus, infração penal ou civil que tenha ocorrido. Devendo ainda este, proceder ao reparo no prazo máximo de até 72 h (setenta e duas horas).

4.3 Deverão ainda serem observados, especialmente, o que determina os seguintes artigos do decreto municipal nº 4.492/2017:

“Art. 7º A entidade ou grupo deve providenciar, com antecedência, pedido de auxílio junto aos órgãos competentes, quer administrativo e/ou policial, para que a promoção do evento ocorra em absoluta ordem.

Art. 8º A entidade, associação ou grupo deve devolver o local (quadra) nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu.

1º- A entrega do local deve ser feita por um dos representantes que assinou o termo de permissão sob o acompanhamento do vigia do equipamento.

2º- O uso de material esportivo e higiênico fica a cargo da entidade ou grupo.

Art. 9º Não será permitida a entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos.

1º- Não serão permitidas, ainda, a cobrança de quaisquer taxas pelo uso do equipamento;

2º- Durante o uso do equipamento por crianças e/ou adolescentes, pelo menos 01 dos representantes que assinou o termo de permissão de uso deverá estar presente.

Art. 10º O termo de permissão de uso somente poderá ser assinado por pessoas maiores de 18 anos.

Parágrafo único– No ato da entrada os participantes devem apresentar R.G ou outro documento de identidade ao vigia.

Art. 11 º Quando houver eventos do Município o uso do equipamento ficará suspenso.

Parágrafo único– Em caso de qualquer ocorrência fora da normalidade será suspenso imediatamente o uso da quadra ou equipamento, com relatório por escrito do encarregado para chefia imediata que tomará as medidas cabíveis.”

5. DAS PENALIDADES

5.1. A não atualização de contatos (telefone e e mail) do grupo permissionário junto a Superintendência de Esporte, bem como a constatação de menores sem a presença de um dos representantes que assinou o termo acarretará em advertência.

5.1.1. A aplicação de duas advertências acarretará em suspensão de 15 dias de uso do equipamento.

5.2. A constatação do uso irregular do equipamento, tais como a destruição voluntária de instrumentos desportivos e de segurança do local ou a prática de ações proibidas (entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos), acarretará suspensão de uso por um mês, além do dever de reparar danos.

5.3. A constatação de venda do direito de uso equipamento para terceiros acarretará na revogação da permissão.

5.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento simplificado, podendo no qual se garanta contraditório e ampla defesa ao permissionário.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente Chamada Pública será publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal de Paracambi (www.paracambi.rj.gov.br), a partir de sua assinatura.

6.2. Informações e maiores esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Superintendência de Esporte da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Registre-se e publique-se.

Paracambi, 07 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
PREFEITA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESERVA DE HORÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SMEE/PARACAMBI

Eu, _____ (nome),

_____, _____, _____, portador

(nacionalidade)

(estado civil)

(profissão)

do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente

à _____, venho por meio

desta, requerer a minha participação no certame que visa a reserva dos equipamentos sociais poliesportivos da SMEE, para utilização dos interessados devidamente contemplados no sorteio a realizar-se na data de 25/01/2023, no **pátio do CIEP 385 Pastor Augustinho Valério de Souza**.

Em tempo, informo que possuo interesse na reserva do (s)
dia(s) _____, no (s)

horário(s) compreendido entre _____ e _____, do equipamento
_____, de maneira a possibilitar a utilização do

mesmo por mim.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Paracambi, _____ de janeiro de 2023.

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SMEE/PARACAMBI

Pelo presente termo, e após a contemplação em sorteio realizado na data de 25/01/2023, nos termos do decreto N° 4.492/17, concedo a _____
(nome) _____, _____, _____
(nacionalidade) _____ (estado civil) _____
(profissão) _____
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
residente _____ à _____
e-mail: _____ a permissão de
uso _____ do _____ Equipamento _____ Social
Poliesportivo _____, nos dias e horários
descritos a seguir: _____.

1.1. O presente Termo de Permissão de Uso do Equipamento Social Poliesportivos da SMEE/Paracambi supramencionado, terá **vigência** entre os meses de fevereiro do ano de 2023 a janeiro de 2024, a contar de sua assinatura (conforme Decreto Municipal nº 4.492/2017).

1.2. As **responsabilidades do permissionário** estão elencadas no Decreto Municipal nº 4.492/17, abaixo descritas:

1.2.2. A entidade ou grupo informal, por seus representantes legais ou contratuais, se responsabilizará por todos e/ou quaisquer danos ou prejuízos que possam causar ao prédio e equipamento do Município e ainda por todos os ônus, infração penal ou civil que possa vir ocorrer, ficando desde já, o Município de Paracambi isento expressamente de quaisquer responsabilidades oriunda da permissão de uso. Os reparos e/ou danos, caso aconteçam devem ocorrer até no máximo em 72h após o uso, no período de sua utilização.

1.2.3. A entidade ou grupo deve providenciar, com antecedência, pedido de auxílio junto aos órgãos competentes, quer administrativo e/ou policial, para que a promoção do evento ocorra em absoluta ordem.

1.2.4. A entidade, associação ou grupo deve devolver o local (quadra) nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu. A entrega do local deve ser feita por um dos representantes que assinou o termo de permissão – sob o acompanhamento do vigia do equipamento. O uso de material esportivo e higiênico fica a cargo da entidade ou grupo.

1.2.5. O termo de permissão de uso somente poderá ser assinado por pessoas maiores de 18 anos. Durante o uso do equipamento por crianças e/ou adolescentes, pelo menos 01 dos representantes que assinou o termo de permissão de uso deverá estar presente. No ato da entrada os participantes devem apresentar RG ou outro documento de identidade ao vigia.

1.3. Das **proibições**: Não será permitida a entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos. Não será permitida a cobrança de quaisquer taxas pelo uso do equipamento.

1.4. Das **penalidades**:

1.4.1. A não atualização de contatos (telefone e e-mail) do grupo permissionário junto a Superintendência de Esporte, bem como a constatação de menores sem a presença de um dos representantes que assinou o termo acarretará em advertência.

1.4.2. A aplicação de duas advertências acarretará em suspensão de 15 dias de uso do equipamento.

1.4.3. A constatação do uso irregular do equipamento, tais como a destruição voluntária de instrumentos desportivos e de segurança do local ou a prática de ações proibidas (entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos), acarretará suspensão de uso por um mês, além do dever de reparar danos.

1.4.4. A constatação de venda do direito de uso equipamento para terceiros acarretará na revogação da permissão.

1.4.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento simplificado (podendo ocorrer mediante correspondências eletrônicas) no qual se garanta contraditório e ampla defesa ao permissionário.

1.5. Da prioridade de uso da Administração Pública:

1.5.1. Quando houver eventos do Município o uso do equipamento poderá ser suspenso a critério da Administração.

1.6. Das condições gerais:

1.6.1. O permissionário deverá manter número de telefone e e-mail atualizado junto a Superintendência de Esporte para informações e comunicados, especialmente contatos quanto a suspensão temporária do uso do equipamento para a realização de eventos do Município e notificações de procedimento apuratório de infrações.

1.6.2. O permissionário deverá apresentar o termo de permissão ao vigia responsável pelo equipamento. Nos equipamentos de grama sintética, o grupo deverá utilizar calçado específico, sendo recomendada a utilização de calçados específicos nos demais equipamentos.

1.6.3. Fica recomendada a utilização de vestimenta completa, especialmente camisas, na utilização dos equipamentos esportivos.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos.

Paracambi, _____, de _____ de 2023.

JAKELINE SALDANHA PEREIRA
SUPERINTENDENTE DE ESPORTE

PERMISSIONÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIAATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS RECREATIVAS EM QUADRAS E CAMPOS, ASSOCIAÇÕES,
CLUBES E CONDOMÍNIOS

Nome Fantasia: _____			
Razão social: _____			
CNPJ: _____	CME: _____	Telefone() _____	
Endereço: _____		Nº: _____	

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____

Indicação do(s) Responsável (eis) pelas atividades:	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado acima, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) elencada(s) nos Decretos Municipais e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações sanitárias disponíveis e outras que vierem a ser editadas, bem como, cumprir com regimento específico a seguir:

As atividades deverão ser realizadas com a presença no campo ou na quadra apenas do número de atletas determinado pela regra oficial de cada modalidade, sem a presença de torcida, mais 06 (seis) atletas por equipe como reserva (que deverão respeitar o distanciamento de 2 metros entre um e outro, bem como o uso de máscara);

Durante todas as atividades deverá estar presente o representante legal da empresa ou entidade ou apenas um dos responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Responsabilidade Sanitária indicado pela empresa ou entidade;

Somente será permitido a presença no campo dos jogadores titulares, reservas, técnico e apenas 01 membros da comissão técnica;

Em partidas de futebol, futsal e futebol society, os goleiros deverão obrigatoriamente usar luvas;
A bola do jogo deverá ser higienizada antes do início da partida e nos intervalos, bem como as redes e as traves;
As partidas não poderão exceder o tempo máximo de 70 (setenta) minutos já com os respectivos acréscimos;
Higienizar os bancos existentes no entorno da área do jogo, antes de cada partida;
Os atletas deverão higienizar as mãos no momento de entrar na quadra ou campo;

Os atletas deverão se deslocar diretamente de suas residências já uniformizados para a partida;
Proibido qualquer tipo de público ou realização de qualquer atividade no local das partidas, ou nas proximidades como churrascos, confraternizações, jogos de baralho, sinuca, jantares ou similares;
Os vestiários deverão ser interditados, assim como bebedouros e chuveiros, permitindo apenas banheiros individuais;
Antes de cada partida, os participantes deverão se submeter ao questionário disponibilizado pela Vigilância Epidemiológica aplicado pelo responsável pelo espaço e aferição de temperatura;
Qualquer sintoma, a pessoa deverá ser encaminhada imediatamente a Unidade de Triagem do coronavírus e excluído da atividade;
Cada pessoa no local terá o seu próprio recipiente para água ou isotônico, proibido o compartilhamento dos mesmos;
Cada atleta terá o seu próprio colete ou camisa para uso durante as atividades;
Após a atividade, lavar bem as mãos;
Levar para casa os materiais individuais usados durante o jogo como toalhas, tênis, caneleira, garrafas e outros;
Ao chegar em casa, colocar todo o material para lavar e tomar banho diretamente, evitando tocar em outros objetos ou em outras pessoas.

DECLARO estar ciente de que o descumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais, no âmbito do Município de Paracambi, implicará em multa independente de prévia notificação, ocorrendo também a interdição com possível procedimento de cassação e eventual responsabilização junto aos Órgãos de Controle e Fiscalização.

Paracambi, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal



AUTORIZO / ADESÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 8236/ 2022

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 06 /2022- PREGÃO PRESENCIAL -SRP 06 /2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Em conformidade com os procedimentos adotados e no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, fica AUTORIZADA a ADESÃO da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006/2022 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL cujo objeto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 para LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 5 LUGARES, 0 KM no valor total de R\$ 57.450,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), em favor da empresarial detentora J & W Transportes, Locação e Serviços LTDA - ME, estabelecida na Estrada RJ 127 - RJ, CEP: 26.600-000, CNPJ nº 16.631.485/0001-51, pelo período de 12 meses.

Paracambi, 29 de Novembro de 2022.

CLEITON DUTRA DA SILVA
GERENCIADOR REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO: 6913/2019.

CONTRATO: 075/2020.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e CRATER CONSTRUÇÕES LTDA (NOVA RAZÃO SOCIAL- CINÉTICA INFRA ESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LIMITADAS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE - RJ 127 – PARACAMBI.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5267,

DATA DE ENCERRAMENTO: 05/12/2022

HORACIO CAMILO BANCHERO FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**OUVIDORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

Telefone 21 2683-9109

WhatsApp 21 2683-9109

E-mail: ouvidoria@paracambi.rj.gov.br

**NÃO CRIE**
MOSQUITO
EM CASA**FAÇA LIMPEZAS**
PERIÓDICAS NO SEU QUINTAL!**Não desvie o olhar.****Fique atento. Denuncie.****PROTEJA****nossas crianças e**
adolescentes da violência.**Procure o Conselho Tutelar ou disque 100**